CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 1604
08 / 09 / 2006
RUBRICA | FOLHAS
03

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/619

Rio Grande, 06 de setembro de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 089, que **INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009 E DA LEI N° 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 20.000,00.**

Justificamos o presente Projeto tem por finalidade a aquisição de veículo para o transporte escolar.

A política educacional do município do Rio Grande tem como objetivo maior, a garantia de acesso, permanência e sucesso de todos os alunos na escola. Seguindo esse propósito, temos garantido também aos alunos da zona rural a possibilidade da conclusão do ensino fundamental, oferecendo o transporte como condição indispensável para escolaridade do alunado por mais distante que resida.

Diante do exposto justifica-se a aquisição de mais um veículo que certamente qualificará a oferta do transporte escolar para a rede municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara Municipal do Rio Grande
FL Nº

PROJETO DE LEI Nº 089, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009 E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 20.000,00.

Art. 1º - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Aquisição de Veículo
Produto: Veículo
Unidade: unidade
Meta: 01
Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO(recurso 1004)

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** num total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Proj. 1.828 - Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente(1550)..... R$ 20.000,00
(Recurso 1004 - Salário Educação)

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal do Rio Grande
FL Nº

Art. 3º – Servirá como recurso, ao Crédito Especial autorizado no art. 2º, parte do Superávit Financeiro, do Salário Educação(1004) no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade de Contabilidade, através do Ofício 058/06, datado de 16 de Junho, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMEC/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIOGRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE

Of.058/SMF/U.C./2006

Rio Grande, RS, 16 de Junho de 2006.

Prezada Secretária

Vimos através do presente, em resposta ao ofício nº 057/06, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC informar o superávit financeiro do ano de 2005, do Recurso nº1004 – Salário Educação – contas 19.432-8-União e 04.054.444.0-6-Estado, conforme segue :

RECURSO: 1004 - Salário Educação

Saldo Bancário em 31/12/2006	1.776.483,89
Restos a Pagar até 31/12/2006	847.463,42
Superávit Financeiro do Recurso 1004	929.020,47

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Flávia Veronica Silva Jacques
CONTADORA
CPF 630.[illegible]160-87
CRCRS 063985/O-6

Ademir José M. Valente
CPF 176[illegible]270-04
Secretário da SMF

Ilma. Sra.
Sônia Tissot
M.D.Secretária Municipal da Educação e Cultura–SMEC
Nesta

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1604/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SECRETÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 18 de SETEMBRO de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 730/06

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 19 de Setembro de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 1604/2006

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 26 de SETEMBRO de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 1604/06
Lei 089/06

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 931/06
Proc. 1604/06

Rio Grande, 02 de outubro de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 089/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Inclui Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, que trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2006/2009, e da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R$ 20.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PALNO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009 E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE RS 20.000,00.

Art. 1º – Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Aquisição de Veículo
Produto: Veículo
Unidade: unidade
Meta: 01
Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO (recurso 1004)

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, num total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o que segue:
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02- Complexo Educacional
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0120-Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Proj. 1.828- Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente(1550).....R$ 20.000,00
(Recurso 1004- Salário Educação)

Art. 3º- Servirá como recurso, ao Crédito Especial autorizado no art. 2º, parte do Superávit Financeiro, do Salário Educação (1004) no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade de Contabilidade, através do Ofício 058/06, datado de 16 de Junho, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 6.303, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 20.000,00

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Aquisição de Veículo
Produto: Veículo
Unidade: unidade
Meta: 01
Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO(recurso 1004)

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA num total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o que segue:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Proj. 1.828 - Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente(1550)..... R$ 20.000,00
(Recurso 1004 - Salário Educação)

Art. 3º – Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo 2º, parte do Superávit Financeiro, do Salário Educação(1004) no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil

reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade de Contabilidade, através do Ofício 058/06, datado de 16 de Junho, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMEC/CSCI/UPE/CMRG/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7915 Data: 27/09/2006

Votação Nominal

Número: 1604/2006

Título: INCLUI ACAO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.121 DE 21/07/2005

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
NINA	PMDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM

Resultado

Sim: **10** Não: **0** Abst.: **0** Total: **10**

Presidente	1° Vice-presidente	2° Vice-presidente	1° Secretário	2° Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				